ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.011, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 09 / 11 / 10 A 10 / 02 /
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2010, no montante de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

08.01.12.361.0047.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO MDE

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas/ conta 806R$ 25.000,00
3.1.91.13.03.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 7846R$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução nas seguintes classificações orçamentárias:

08.01.12.361.0047.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO MDE
3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis/ conta 808 R$ 1.000,00

08.01.12.361.0047.2043 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR - GLOBAL – MDE

3.1.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais/ conta 830R$ 1.500,00
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas/ conta 832R$ 17.000,00
3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis/ conta 833R$ 5.000,00
3.1.91.13.03.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 7848R$ 1.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2010, no montante de R$ 6.000,0 (seis mil reais), na seguinte classificação orçamentária:
08.01.12.361.0047.2042 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas/ conta 818 R$ 6.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a arrecadação de receita a maior do recurso 20 – MDE, da receita 02 – IPTU/MDE no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2010, no montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte classificação orçamentária:
08.04.13.392.0054.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA

3.1.91.13.00.00.00 Obrigações Patronais/ conta 889R$ 1.500,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução na seguinte classificação orçamentária:
08.04.13.392.0054.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA

3.1.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais/ conta 1846 R$ 1.500,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2010, no montante de R$ 1.000,00 (um mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

08.03.12.122.0046.2049 ENCARGOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC

3.1.91.13.03.00.00 Contribuição Patronal para RPPS/ conta 7853.....R$ 1.000,00

Art. 8º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução na seguinte classificação orçamentária:

08.03.12.122.0046.2049 ENCARGOS GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMEC

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas/ conta 870R$ 1.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2010, no montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.08.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais/ conta 9802 R$ 15.000,00
3.1.90.04.00.00.00 Contratação por tempo determinado/ conta 9803R$ 12.000,00

Art. 10 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução nas seguintes classificações orçamentárias:

08.06.12.361.0047.2150 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas/ conta 9804R$ 27.000,00

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MAURO ROSSO,
VICE-PREFEITO, NO
EXERCÍCIO DO CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMITT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.